



UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA
CONTÁBIL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

ABRIL, 2021

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA
CONTÁBIL**

MÓDULO AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

AUDITORIA CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR MONTANHEIRO

PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

ESTUDANTES:

Daniela Aparecida Rosa de Camargo RA 1012020100127

Josiane Fernanda de Mira RA 18000768

Leandro Pereira Muniz RA 18000927

Luana Cristina Bernardo RA 18001315

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

ABRIL, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	5
2.1 AUDITORIA CONTÁBIL	5
2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE	5
2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.	9
2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS D.C.	12
2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL	15
2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL	15
2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL	16
3. CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS	20
ANEXOS	22

1. INTRODUÇÃO

O papel da Auditoria Contábil é de grande importância, pois através dela conseguimos realizar a avaliação das documentações, e verificar se ela atende a Legislação e identificar qual norma a empresa está implantando, para zelar seu patrimônio de danos, e erros irregulares, para isso é extremamente necessário a confiabilidade das informações contábeis.

O objetivo é examinar e avaliar o conjunto de procedimentos que a Petrobrás desenvolve como forma de assessoria para as tomadas de decisões, e como está sendo feito o controle, e se ela se enquadra nas normas pertinentes, realizando testes e verificando a veracidade dos dados, portanto através desta análise conseguimos visualizar a saúde que a empresa se encontra, e mostrando os pontos de melhorias que essa ferramenta pode resultar.

De acordo com Castro (2010, p. 90), o objetivo da Contabilidade, desde seu nascedouro, “foi o de fornecer informações a seus usuários sobre o Patrimônio da entidade em estudo, por meio da identificação, da mensuração e da explicitação dos atos e fatos praticados e/ ou ocorridos e que modificaram a posição patrimonial anteriormente conhecida”.

À medida que a empresa estabelece suas metas, o gestor deve fazer o planejamento contábil, levando em consideração tudo que será necessário para a realização do trabalho, desde métodos e rotinas de execução de trabalho até o sistema de informação contábil. “A eficiência do sistema de informações contábeis de uma empresa é fundamental para a análise das demonstrações contábeis, pois, quanto mais deficiente o sistema contábil da empresa, menor o grau de confiabilidade nas informações contidas em suas demonstrações contábeis” (BRAGA, 2009, p. 8)

A Perícia Contábil é uma prática dentro da Lei, a diferença do perito do auditor está em que o perito foca com muita intensidade em um determinado ponto, dando atenção a todos os fatos em questão, tratando com profundidade todos os aspectos que podem ser considerados como prova judicial, traçando métodos, práticas e processos capazes de prevenir fraude, promovendo uma filosofia de transparência e manter as empresas na política de responsabilidade.

A realização da perícia contábil é de responsabilidade do perito contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que tenha sido nomeado pelo magistrado ou contratado como perito assistente pelas partes que compõem o

processo judicial. O perito contador elaborará e apresentará um laudo contábil, com informações de extrema confiança, clareza, objetividade e fidelidade, a fim de transformar dados extremamente técnicos, trazidos pelas partes ao processo, em verdade ou certeza jurídica (HOOG, 2011).

Arbitragem Contábil, é uma ferramenta bastante utilizada como forma de resolução de conflitos empresariais, por ela ser eficaz e obter várias vantagens que são elas, segurança, rapidez, economia, informalidade, e especialização.

Segundo Carmona (1998), a arbitragem não tem sido empregada com frequência no Brasil devido à concepção superada do conceito de processo legal e à idéia de que a função jurisdicional é exclusiva do Estado. Diante dessa falta de disciplina, resultava uma prática ineficaz a da cláusula compromissória, pois, surgido o conflito, qualquer das partes podia recorrer ao Poder Judiciário, sem que o magistrado, ou a parte contrária, pudesse afastar a jurisdição estatal.

Já visto tão grande a importância dessas ferramentas, iremos conceituá las profundamente a seguir, e explicar aspectos que cada uma delas tende a proporcionar, e junto analisaremos as normas que são aplicadas na auditoria referente a empresa Petrobrás.

2. PROJETO INTEGRADO

2.1 AUDITORIA CONTÁBIL

Auditoria Contábil significa auditar Demonstrações Financeiras, como as Demonstrações de Resultados de Exercício, conhecida também como DRE e o Balanço Patrimonial, a auditoria pode ser classificada em dois tipos:

- **Auditoria de Demonstrações Contábeis:** analisa se as normas estão sendo seguidas, e se ela está demonstrando realmente a evolução patrimonial da empresa.
- **Auditoria Operacional ou Gestão:** analisa outras questões que não estão relacionadas a demonstrativos contábeis, que tem por objetivo analisar o desempenho da gestão.

Além dos tipos, também são classificadas em duas formas, podendo ser:

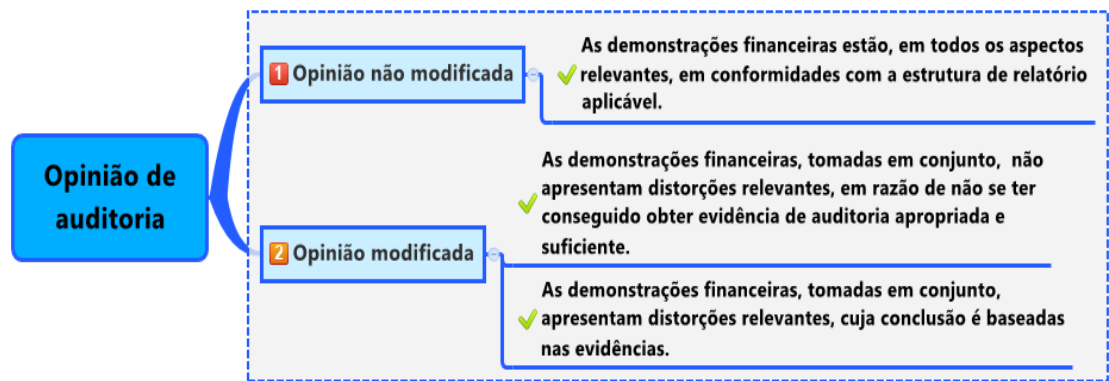
- **Interna:** é opcional, porém o indicado é que sejam feitas semestralmente, podendo ser realizada internamente, pelo seu funcionário capacitado, para avaliar a eficiência e eficácia, do controle administrativo, e assim propor alterações e checar os processos praticados no período.
- **Externa:** é obrigatória em alguns contexto, e realizada por auditores que não fazem parte da empresa, que tem por objetivo examinar e atestar a integridade e veracidade das contas, e por serem realizados por um profissional independente, acaba sendo feita sem interesses e influências, sendo assim mais confiáveis.

2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE

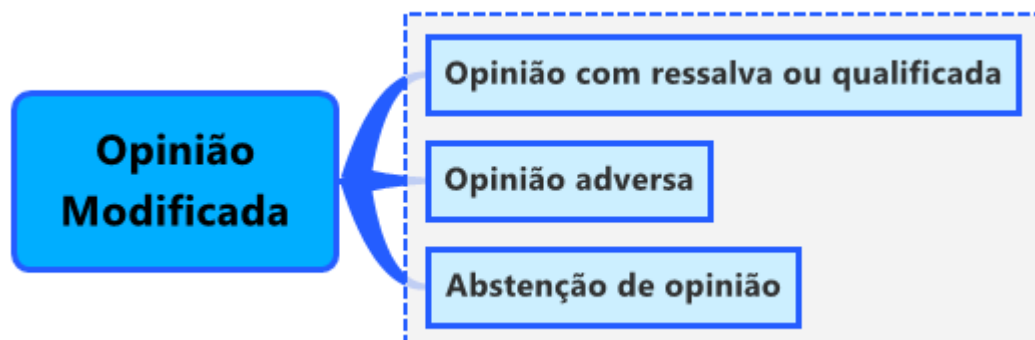
A Auditoria Independente conhecida também como externa, tem a finalidade de aumentar a confiabilidade das Demonstrações Financeiras, analisando as práticas exercidas pela empresa em determinado período, se elas estão de acordo com o Relatório Aplicável, se estão dentro das Normas Internacionais da Contabilidade, e se estão livres de distorção relevantes que é quando tem a capacidade de alterar a tomada de decisão, dos usuários das informações contábeis.

O auditor conta com instrumentos, que são os relatórios e laudos, onde eles conseguem dar o parecer da sua opinião sobre as demonstrações financeiras analisadas, e

há dois tipos de relatórios existentes, que são:

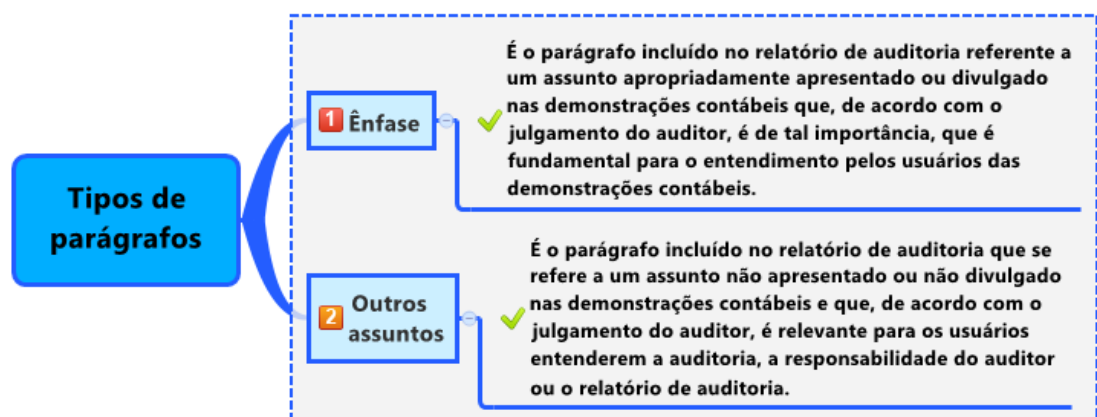


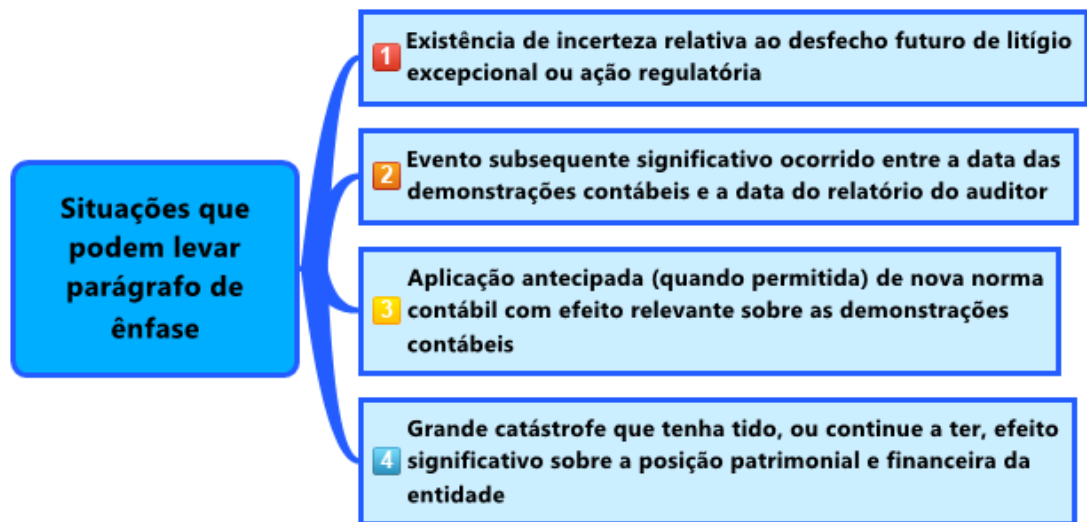
- **Relatório Não Modificado:** Quando após a análise pela auditoria, não foi identificado nenhum tipo de distorção relevante, concluindo que as Demonstrações estão sim de acordo com Relatório Aplicável e dentro das Normas impostas e sem ressalvas chamado também como relatório limpo.
- **Relatório Modificado:** Quando o auditor acha alguma evidência de que tem problemas nas Demonstrações financeiras, que pode ser três tipos:



- **Relatório com ressalva:** que é quando encontra uma distorção relevante mas que não é generalizada, que não interfere a todas as demonstrações, e nem na interpretação dos usuários das informações.
- **Relatório Adverso:** quando há distorções que não espelham a realidade da empresa, ou não exercem de acordo com o Relatório Aplicável, ou dentro das normas.
- **Relatório de Abstenção** de opinião, quando não há possibilidade de identificar as práticas contábeis aplicadas, mesmo fazendo todos os teste e acabou não conseguindo chegar a uma opinião conclusiva.

RELATÓRIOS DE AUDITORIA		
Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante mas não generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião





Em 2014 foi deflagrada a operação “Lava Jato”, levando a descoberta e exposição de crimes como: lavagem de dinheiro, pagamento de propinas e superfaturamento de contratos, envolvendo a maior estatal do país, a Petrobras, uma Companhia Aberta que possui suas demonstrações financeiras auditadas e divulgadas de forma pública. Com isso, o presente trabalho teve o objetivo de analisar os tipos de opiniões das auditorias realizadas nos períodos anteriores e posteriores em que foi descoberta a operação, ou seja, 2012 a 2017. O intuito foi verificar se os auditores emitiram, nos anos que antecederam a operação, alguns indícios sobre o que viria a ser descoberto e se, logo após a deflagração, modificaram sua opinião perante os relatórios de auditorias. Os resultados do trabalho demonstraram que, em todos os anos analisados, a auditoria sempre emitiu “Opinião Não Modificada”, após os parágrafos de ênfase e de outros assuntos de auditoria, não possuindo opinião com ressalva, que afirma que as demonstrações estavam de acordo com a posição financeira e patrimonial. Conclui-se também que as informações descobertas pela operação “Lava Jato” pode estar relacionadas com o controle interno da entidade, levando assim, uma necessária avaliação de forma mais aprofundada sobre os mesmos e a auditoria interna da estatal.

2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.

O órgão responsável pela normatização e fiscalização do exercício profissional contábil, sejam eles contadores, auditores internos, auditores independentes ou peritos contábeis, é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (MAGALHÃES, 2001).

De acordo com Santos et. al. (2009), as normas contábeis constituem um conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil, bem como os conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados na realização dos trabalhos. Essas normas determinam as práticas contábeis que devem ser utilizadas na preparação das demonstrações contábeis.

Como consequência de uma maior transparência e da possibilidade de comparabilidade das demonstrações contábeis entre os diversos países, houve maior integração entre os mercados internacionais de capitais, com a adoção das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS). Anteriormente, a comparabilidade das demonstrações contábeis não era uma tarefa fácil de se realizar devido às normas específicas aplicáveis em cada país (SILVA, ROBLES JÚNIOR, 2008).

O desenvolvimento da auditoria no Brasil teve como influências filiais e subsidiárias de firmas estrangeiras; evolução do mercado de capitais; criação das normas de auditoria promulgadas pelo Banco Central do Brasil em 1972 entre outras (MAGALHÃES, 2001).

De acordo com Melo e Santos (2017), em 1976 a auditoria independente deu grande passo para sua consolidação com a criação da Lei das Sociedades por Ações nº 6404/1976 e com a Lei de Comissão de Valores Mobiliários nº 6385, primeiro porque obrigou que as demonstrações contábeis de empresas S/A a passem por auditoria, e segundo porque a atividade de auditor passou a ser fiscalizada.

Em âmbito mundial, nas últimas duas décadas houve grandes escândalos envolvendo a contabilidade, que não apenas arruinou a reputação das empresas envolvidas, mas também de todos aqueles envolvidos com ela, seja direta ou indiretamente. Esses escândalos surgiram pela ganância de inflar lucros para atrair os

investidores (SILVA, ROBLES JÚNIOR, 2008).

A auditoria independente surgiu para dar credibilidade nas informações prestadas ao público pelas empresas. O auditor emite sua opinião em todos os aspectos relevantes sobre a posição patrimonial da entidade auditada (CVM, 2019). Esse trabalho contribui para o funcionamento do mercado de valores mobiliário, onde estabelece a confiança entre a empresa e seus acionistas, oferecendo mais transparência e proteção (MELO; SANTOS, 2017).

Para ser um auditor independente é necessário ser formado em Ciências Contábeis, ter sido aprovado no exame de suficiência para exercer a profissão de contador e ser aprovado no exame de qualificação técnica para ingressar no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC e, também, é exigência da CVM (SILVA, ROBLES JÚNIOR, 2008).

Por sua vez o relatório de auditoria segundo Melo e Santos (2017), é uma expressão utilizada nas normas de auditoria para se referir ao produto final do trabalho sobre as demonstrações contábeis e que contém a sua opinião. A opinião do auditor não é pessoal, ela é embasada em testes e evidências

A profissão de auditor independente possui exigência específica, além de seguir as normas dos órgãos reguladores como Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), também deve observar a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pois desde 2010 o Brasil adota as normas internacionais de auditoria (International Standards on Auditing, ISA), e Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards, IFRS) (MELO; SANTOS, 2017).

As normas brasileiras de contabilidade emitida pelo CFC têm como objetivo nortear os profissionais da área no exercício de suas funções, a realização do seu trabalho sobre as demonstrações contábeis, uma vez que, em geral não é um manual analítico de procedimentos) (MELO; SANTOS, 2017).

Já a CVM, é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda e tem como objetivo fiscalizar o mercado de capitais e garantir mecanismos que evitem distorções nas demonstrações contábeis de modo que este também é o órgão que fiscaliza os auditores externos, dado que estes devem cumprir alguns requisitos, sendo o principal ser contador com registro ativo no CRC de sua jurisdição (SILVA, ROBLES JÚNIOR, 2008).

O ponto principal de uma auditoria é a independência, pois não seria coerente um

indivíduo que tenha interesses financeiros ou vínculos direto ou indireto com a empresa e seus representantes ao fazer a auditoria, justamente para não dar brecha a desconfianças (MELO; SANTOS, 2017).

A NBC TA 701 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria trata da responsabilidade do auditor em comunicar os principais assuntos de auditoria em seu relatório sobre as demonstrações contábeis, visando abordar o julgamento exercido pelo auditor sobre o que comunicar em seu relatório. A comunicação dos principais assuntos de auditoria fornece informações adicionais aos usuários das demonstrações contábeis, para auxiliá-los a entender os assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os de maior importância na auditoria das demonstrações contábeis. E, também, podem ajudar os usuários a entender a entidade e as áreas que envolveram julgamento significativo da administração nas demonstrações contábeis auditada (MELO; SANTOS, 2017).

Dentre as normas que relacionados com a opinião do auditor listam-se a NBC TA 700, a NBC TA 705 e NBC TA 240. A NBC TA 700 trata sobre a formação da opinião do auditor o qual pode ser não modificada ou com modificações, a NBC TA 705 trata das modificações na opinião do auditor independente, e a NBC TA 240 trata da responsabilidade do auditor no que se refere à fraude na auditoria de demonstrações contábeis (MELO; SANTOS, 2017).

2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS D.C.

Examinamos as demonstrações financeiras da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião:

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase:

Chamamos a atenção para o fato de que parte substancial das operações da Companhia, referente a receita e correspondentes dos serviços prestados, são realizadas com seu acionista controlador Petróleo Brasileiro S.A. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na autoria, ou de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado,

concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras.

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos

procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL

2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Laudo pericial contábil é uma peça escrita, na qual o perito expressa, de forma circunstanciada, clara e objetiva, as sínteses do objeto da perícia, os estudos e as observações que realizou, as diligências efetuadas, os critérios adotados e os resultados fundamentados, e as suas conclusões. O Laudo Pericial Contábil deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do processo e das partes: é o n° do processo, vara em que tramita o processo, e nomes das partes.
- b) síntese do objeto da perícia: é o relato sucinto sobre as questões básicas que resultaram na nomeação do perito.
- c) metodologia adotada para os trabalhos periciais: conjunto de técnicas e processos utilizados.
- d) identificação das diligências realizadas: todos os procedimentos e atitudes adotados na busca de informações e subsídios necessários à elaboração do laudo.
- e) transcrição dos quesitos.
- f) respostas aos quesitos: O perito deve observar as perguntas efetuadas pelo juízo e/ou pelas partes, no momento próprio dos esclarecimentos, pois tal ato se limita às respostas a quesitos integrantes do laudo ou do parecer e às explicações sobre o conteúdo da lide ou sobre a conclusão.
- g) conclusão: É a quantificação, quando possível, do valor da demanda, podendo reportar-se a demonstrativos apresentados no corpo do laudo e do parecer ou em documentos. É na conclusão que o perito registrará outras informações que não constaram na quesitação, porém, encontrou-as na busca dos elementos de prova inerentes ao objeto da perícia.
- h) outras informações, a critério do perito-contador, entendidas como importantes para

melhor esclarecer ou apresentar o laudo pericial;

i) rubrica e assinatura do perito-contador, que nele fará constar sua categoria profissional de Contador e o seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade.

2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL

Mediação: processo formal de solução de conflitos e que depende do auxílio de um terceiro (as próprias partes buscam a tomada de decisão com o mediador como facilitador, esse não sugere nem impõe soluções e não interfere no acordo entre as partes). para sua ocorrência, esse terceiro pode ser substituído por um painel de pessoas sem interesses diretos na causa da lide (conflito de interesses manifestado em juízo). Sua atuação deverá contar com absoluta independência, realizada de forma obrigatoriamente imparcial.

É um trâmite largamente utilizado, tendo maior eficácia quando já existe um vínculo entre as partes.

Vantagens: rapidez (um processo que duraria anos se revolve em semanas); economia; criação de uma relação amistosa/harmônica entre as partes; desentrelaçamento do poder judiciário; sigilo no processo.

Desvantagens: o mediador não tem o poder de obrigar a participação das partes; não têm as devidas salvaguardas processuais; uma parte poderosa pode influenciar o resultado; não produz obrigações legais; não aplica ou desenvolve normas públicas

Conciliação: processo composto de seis etapas diferentes, visa agilizar a solução para a lide (conflito de interesses manifestado em juízo), trazendo mais rapidez e objetividade para questões legais, incluindo órgãos da administração direta e indireta. O papel do perito é decisivo, calculando os valores envolvidos nos processos, as despesas relativas aos processos ou os valores julgados como pagáveis ao final de todas as análises.

Visa solucionar conflitos entre as partes;

Utiliza a ação de um terceiro (conciliador, que tem a função de orientar as partes, fazendo sugestões para atender a ambos os lados).

Mais indicada em casos mais específicos, como uma controvérsia bem direcionada e delimitada, não havendo necessidade de se manter o relacionamento eventual entre as partes após os trâmites terem finalizado.

Vantagens: além de desafogar o poder judiciário com o congestionamento processual, a resolução dos conflitos através dela implica em garantia constitucional, o acesso à justiça. Maior agilidade, rapidez, qualidade, satisfação e efetividade aos processos.

Desvantagens: morosidade (demora) da justiça, elevados custos processuais, má qualidade da prestação jurisdicional (em razão do excesso de demandas e a falta de infraestrutura adequada ao poder judiciário) e a repercussão social advinda ao longo do trâmite processual.

Arbitragem: forma de solução de conflitos por livre e espontânea vontade, com eleição do árbitro ou do tribunal arbitral que emitirão uma sentença que tem força de título executivo judicial são homologadas pelo poder judiciário e devem ser cumpridas, um procedimento jurídico realizado por terceiro (qualquer pessoa física de direito privado, capaz, que seja escolhida pelas partes e que seja especialista no assunto tratado) não por um órgão judicial. A documentação gerada pelo árbitro e convencionada pelas partes vincula a solução do fato e não cabe recurso judicial após o fechamento do acordo, exceto embargos de declaração.

Só pode ser convencionada em questões que envolvem direitos de natureza patrimonial. Ocorre pelo compromisso das partes em contrato ou é firmada a partir de um entendimento preexistente.

Não tem ingerência do poder estatal; dispensa o trabalho do perito; por não caber recursos a decisão do árbitro é definitiva; fica reduzido o custo; as partes em conflito de comum acordo escolhem uma ou mais pessoas para exercer o papel de árbitros.

Seu pressuposto essencial é a neutralidade do árbitro escolhido pelas partes. Depois de realizada pode ser homologada ou não pela justiça de acordo com o interesse das partes.

Vantagens: auxilia o poder judiciário na diminuição de processos; proporciona uma justiça rápida e segura; justiça estritamente confidencial (conteúdo restrito às partes e ao árbitro onde ambos assinam um contrato de confidencialidade e privacidade); confiança de julgamento técnico mais preciso do que o judiciário (juízes especialistas); justiça mais

barata dependendo do conflito (as partes negociam a quantia e como os honorários serão pagos); autonomia das partes na condução do processo; simplicidade (sem necessidade de citações, intimações, defesas, recursos...); informalidade (deve conter regras simples e fáceis de serem seguidas e acompanhadas); democracia (optar se o julgamento será de direito ou de equidade).

Desvantagens: falta de poder de coação: (a arbitragem depende do judiciário para promover diligências que necessitam de coação para serem efetivadas; risco de anulação por parte do poder judiciário: (caso o poder arbitral não cumpra as regras e os princípios estabelecidos haverá possibilidade anulação); possibilidade de custos financeiros maiores para determinados tipos de processo.

3. CONCLUSÃO

Vimos nesse projeto a importância da auditoria contábil, é através dela que se obtém dados relevantes para que uma empresa entenda sua situação financeira, para que assim possa almejar novos investimentos, novos nichos de mercado e ações estratégicas dentro da própria empresa.

REFERÊNCIAS

ALVES, Aline. Perícia Contábil I. Porto Alegre: SAGAH, 2017.

BRAGA, Hugo. Rocha. Demonstrações contábeis estrutura, análise e interpretação. 4 Ed. São Paulo: Altos, 1999.

CASTRO, Domingos Poubel de. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HOOG, W. A. Z. Perícia Contábil: Normas Brasileiras Interpretadas. 4. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

<https://jus.com.br/amp/artigos/36309/vantagens-e-desvantagens-do-instituto-da-arbitragem-no-brasil>

<https://jus.com.br/amp/artigos/60380/judiciario-x-arbitragem-vantagens-e-desvantagens>

<https://jus.com.br/amp/artigos/60820/as-vantagens-da-mediacao-como-forma-de-resolucao-de-conflitos>

<https://www.google.com/amp/s/amp.ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-114/entre-as-medidas-alternativas-de-solucao-de-litigios-do-poder-judiciario-a-conciliacao/>

<https://www.google.com/amp/s/amp.ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-processual-civil/mediacao-uma-proposta-de-solucao-de-conflitos-a-ser-implantada-no-brasil/>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-tp-n-1-r1-de-19-de-marco-de-2020-250058048>

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias.; LUNKES, Irtes Cristina; MULLER, Aderbal Nicolas. Auditoria das Organizações. São Paulo: Atlas, 2001.

MELO, Moisés Moura de; SANTOS, Ivan Ramos dos. Auditoria contábil. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2017.

ROJAS, Pablo. Perícia, avaliação e arbitragem. Porto Alegre: SAGAH, 2016

SANTOS, Anderson Clivatti; SOUZA, Marcos Antônio, MACHADO, Débora Gomes; SILVA, Rogério Piva. Auditoria independente: um estudo dos pareceres emitidos sobre demonstrações contábeis de empresas brasileiras listadas na Bovespa e na Nyse. Revista Universo Contábil, v. 5, n.4, p. 44-62, 2009.

SILVA, Adriano Gomes; ROBLES JUNIOR, Antônio. Os impactos na atividade de auditoria independente com a introdução da Lei Sarbanes-Oxley. Revista Contabilidade & Finanças, v. 19, n. 48, p. 112-127, 2008.

ANEXOS

Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A.

(Controlada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras)

Demonstração de Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado em contrário)

	Nota	2019	2018
Receita de serviços	16	3.199.521	2.927.329
Custo dos serviços prestados	19	(2.029.301)	(1.777.582)
Lucro Bruto		1.170.220	1.149.747
Receitas (despesas)			
Gerais e administrativas	19	(23.403)	(25.271)
Tributárias	19	(12.683)	(12.394)
Outras receitas (despesas), líquidas	18	13.638	(33.743)
		(22.448)	(71.408)
Resultado antes do resultado financeiro		1.147.772	1.078.339
Resultado financeiro líquido	17	237.790	254.772
Receitas financeiras		238.554	257.367
Despesas financeiras		(764)	(2.595)
Lucro antes dos impostos		1.385.562	1.333.111
Imposto de renda e contribuição social corrente	12.2	(472.433)	(363.821)
Imposto de renda e contribuição social diferido	12.2	696	(90.471)
Lucro líquido do exercício		913.825	878.819
Lucro básico e diluído por ação (em milhares de R\$)		0,39	0,37

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A.

(Controlada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras)

Balanco Patrimonial*Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado em contrário)*

Ativo	Nota	2019		2018		Passivo	Nota	2019		2018	
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa			5		1	Fornecedores	8	696.845		1.377.614	
Contas a receber clientes, líquidas	6	607.233		844.581		Arrendamentos mercantis	9	4.906		-	
Contas a receber FIDC	6	3.540.757		3.863.191		Imposto de renda, contribuição social e outros	12.1	65.914		32.833	
Imposto de renda, contribuição social e outros	12.1	68.592		199.881		Outras contas e despesas a pagar		4.235		83	
		<u>4.216.587</u>		<u>4.907.654</u>				<u>771.900</u>		<u>1.410.530</u>	
Não Circulante						Não Circulante					
Contas a receber clientes, líquidas	6	50.764		-		Arrendamentos mercantis	9	1.742		-	
Imposto de renda, contribuição social e outros	12.1	170.668		163.401		Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.2	964		1.660	
Depósitos judiciais	11	37.438		36.256		Provisão para processos judiciais	11	50.764		36.547	
Imobilizado	7	4.878		6		Outras contas e despesas a pagar		442		431	
		<u>263.748</u>		<u>199.663</u>				<u>53.912</u>		<u>38.638</u>	
						Patrimônio Líquido					
						Capital social	13.1	3.162.458		3.162.458	
						Reserva legal	13.3	299.271		253.580	
						Reserva de dividendos adicionais propostos	13.4	192.794		242.111	
								<u>3.654.523</u>		<u>3.658.149</u>	
		4.480.335		5.107.317				4.480.335		5.107.317	

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.